



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 53/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
21/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3119/2023.

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3119/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, pretende realizar aquisição de produtos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta mais vantajosa.

DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2024 ÀS 9H

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2024 ÀS 9H

DATA E HORA DA FASE DE LANCES: 15/04/2024 DAS 9H ÀS 15H

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Critério de Julgamento: menor preço

1.0. – DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA EXPO CELSO RAMOS 2024.**

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

- 1.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 1.3. O edital estará disponível na página: <https://celsoramos.sc.gov.br/licitacoes/> e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.3.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.0. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Celso Ramos, para exercício de 2024.

2.2. 45 – secretaria de cultura, esporte e turismo – aplicações diretas

3.0. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para a contratação será de: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

4.0. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente Edital para recebimento de propostas ficará aberto pelo período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Compras Públicas.

4.2. O manual e a forma de envio das propostas pode ser encontrado através do link: <https://bibliotecapcp.zendesk.com/hc/pt-br/articles/4770240025114-Manual-dos-Consultores3>

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

4.4. A proposta com o valor final oferecido deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação em diligência que será aberta pelo Agente de Contratação após o final da etapa de lances.

4.5. Após encerrada a etapa de lances o vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de **2 (duas)**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



horas os documentos de habilitação e a proposta.

4.6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.6.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:

4.6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.6.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.6.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.6.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.6.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.6.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.6.2. Proposta de Preço:

4.6.2.1 Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5.0. – DO PAGAMENTO:

5.1 - O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica.

5.2 - Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

5.3 - Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.0. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município de Celso Ramos revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.

Celso Ramos, 08 de abril de 2024

LUIZANGELO GRASSI
Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º

DISPENSA Eletrônica N.º

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA EXPO CELSO RAMOS 2024**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Expo Celso Ramos é um evento realizado anualmente no município de Celso Ramos e está na sua Segunda Edição. Toda sua programação é dedicada a engrandecer a Cultura, a Hospitalidade e a Pujança do município. Realiza-se através de feiras, exposições de produtos locais e apresentações artísticas de bandas e artistas locais e regionais que contribuem para o objetivo do Evento.

O enriquecimento e fortalecimento da produção cultural local também encontra respaldo no Evento, e as apresentações artísticas que fazem parte de toda programação são cuidadosamente selecionadas pela suas expressividades junto à comunidade. Com isso a organização do evento visa estimular a reunião da população, sua manifestação cultural, o lazer e o convívio da população com seus visitantes.

Tal cenário envolve acúmulo de grande número de pessoas, o que exige responsabilidade da Comissão Central Organizadora e da Administração no que tange ao fornecimento da melhor e mais segura estrutura de eventos possível.

A presente licitação tem por justificativa garantir a contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura de eventos como expositores, estandes, banheiros e demais itens necessários para a realização da EXPO CELSO RAMOS – 2024, Feira da Agricultura e de Negócios do município de Celso Ramos a ser realizada nos dias 19, 20, e 21 de abril de 2024.

As ações a serem realizadas no evento constituem-se de uma iniciativa multissetorial da Prefeitura

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Municipal de Celso Ramos SC e contemplam as diversas linguagens culturais e artísticas do município, buscando fomentar a agricultura e o comércio além do turismo local.

Dada a falta de condições de a municipalidade, sozinha, apresentar a estrutura necessária para realizar evento de tamanha envergadura, necessário se faz a contratação de empresa especializada que forneça e monte os itens para esse fim através de processo licitatório.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do contrato deverá ser executado conforme o seguinte cronograma:

Evento	Data inicial para a montagem do evento	Data de início do evento	Data final do evento	Data final prevista para desmontagem das estruturas	Local do evento
II Expo Celso Ramos	15/04/2024	19/04/2024	21/04/2024	23/04/2024	Praça Central

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa vencedora deverá oferecer toda a estrutura, na data, local e horário definidos neste Termo de Referência, respeitando-se os prazos de antecedência estabelecidos, devendo atender ao descritivo dos itens, se responsabilizando e primando pela qualidade, eficiência e quantitativos exigidos por este Termo de Referência.

A empresa Contratada para a prestação dos serviços deverá apresentar-se no local supracitado no dia previsto, respeitando-se os prazos de antecedência deste Termo de Referência.

Os itens relacionados deverão estar totalmente montados, instalados, limpos e prontos para o uso nos prazos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

A Contratada deverá ser responsável pela operação total dos equipamentos e zelar pela qualidade que estes proporcionarão ao evento.

O mau funcionamento dos equipamentos que venham a comprometer a qualidade da apresentação dos grupos será passível de aplicação das sanções previstas no contrato.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Para os fins deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, consideram-se:

a) DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

A realização e a responsabilização por toda a execução dos serviços, que incluem a montagem, operação e desmontagem da estrutura e equipamentos na realização do evento, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que poderão incidir sobre o valor total da proposta.

b) DA MONTAGEM

Processo de instalação das estruturas e equipamentos listados, necessários à realização do evento em tempo hábil, incluindo serviços tais como a mobilização dos equipamentos, transporte e manuseio e demais materiais e equipamentos necessários para proceder a montagem, desmontagem e operação, objetivando o pleno funcionamento tornando-os devidamente prontos à operação, inclusive com as ART's e demais exigências do Corpo de Bombeiros.

c) DA OPERAÇÃO

Processo de desempenho das funções necessárias à realização dos eventos por corpo técnico responsável, objetivando a plena utilização das estruturas, correção de possíveis falhas e o manuseio dos equipamentos durante toda a realização do evento.

d) DA DESMONTAGEM

Processo inverso ao da montagem, tais como a desinstalação de toda a estrutura e equipamentos utilizados durante o evento.

5. DA REALIZAÇÃO DA EXPO CELSO RAMOS 2024

5.1 REALIZAÇÃO DE SHOWS

Os shows (atrações artísticas) serão contratados diretamente pelo Município de Celso Ramos/SC, com pelo menos duas atrações musicais por dia de festa.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	01 PAVILHÃO estruturado em alumínio P30 e P50 no formato duas águas simétricas medidas totais de 50 (cinquenta) metros x 10	unidade	01	R\$ 59.800,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

	(Dez) metros, formando uma área total em vão livre de 500 (quinhentos), medindo no ápice da cumeeira 4 (quatro) metros, cobertura e fechamento nas laterais em lona branca antichamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis, cintas de catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta-de-eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 10(dez) metros em todos os pés.			
02	500 (quinhentos) metros de piso tipo deck.	metro	500	
03	Montagem 01 Portal estruturado com treliçada de alumínio, incluída iluminação cênica com área para banner contendo informações acerca do evento. O material de identificação deverá ser afixado em ambos os lados do Portal, sendo fornecido e instalado pela empresa vencedora.	unidade	01	
04	Grades de proteção em aço galvanizado com altura mínima de 1,20m, cantos arredondados para contenção de público e isolamento de áreas com lacres nos encaixes entre as mesmas	metros	100	
05	Banheiros químicos, produzidos em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, trinco e porta com fechamento, identificação de masculino e feminino. Altura de 2,24m largura de 1,22m, comprimento de 1,16m, sendo duas unidades para portadores de pessoas com necessidades especiais.	unidade	10	
06	Estrutura de cobertura em alumínio P30 no formato duas águas simétricas medidas totais de 10 (dez) metros por 10 (dez) metros, formando uma área total de vão livre de 100 (cem) metros quadrados, medindo no ápice da cumeeira 04 (quatro) metros, cobertura e fechamento nas laterais em lona branca	unidade	01	

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



	antichamas, devidamente tensionadas com trilhos ajustáveis, cintas de catracas fixadas ao solo com pinos tipo ponta-de-eixo, sendo as cintas aplicadas a cada 10 (dez) metros em todos os pés.			
07	Estandes 03x03m com divisórias em TS e perfis em alumínio, com 2,20m de altura, 02 lâmpadas e 02 tomadas em cada espaço e uma testeira adesivada de identificação em cada estande para Expositores.	unidade	10	
08	C.C.O. de 4x4m com divisórias em TS e perfis em alumínio, com 2,20m de altura, 02 lâmpadas e 02 tomadas, frente de vidro, decorada com os seguintes móveis: 01 sofá, 01 Frigo Bar, 01 tapete de centro, 01 aparador de comida, 02 mesas e 4 cadeiras.	unidade	01	
09	Espaços para venda de alimentos de 3x3m em TS/Octanorm com balcão de atendimento e pia para limpeza de alimentos	unidade	03	

6.1. O prazo de vigência da contratação é 21/04/2024 a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

6.2. A data de execução do serviço é 19 a 23/04/2024. A montagem deve iniciar em 15/04/2024.

6.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de item de luxo, respeitada a vedação do artigo 20 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 3.119/2023.

6.4. Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de frete, seguros e outros custos que venham a incidir sobre o objeto da contratação deverão correr por conta do fornecedor.

6.5. As despesas com alimentação, hospedagem, transporte de equipamentos e pessoal correm por conta da CONTRATADA.

6.6. Qualquer sugestão de alteração por parte da Licitante Vencedora, seja na programação ou nos itens licitados, deverá ser apresentada à Comissão Central Organizadora para aval.

6.7. Cada artista se compromete contratualmente com seus itens de camarim, não sendo de responsabilidade da Contratante.

6.8. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a



contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

6.9. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais habilitados e com experiência na área de atuação, devidamente equipados com EPI's. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da Comissão Central Organizadora.

6.10. Será de inteira responsabilidade da proponente realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos e realizar manutenção corretiva, se necessário, sem nenhum custo adicional ao Município.

6.11. A proponente vencedora deverá disponibilizar os equipamentos e materiais devidamente montados, limpos e em funcionamento, nos locais determinados, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência do evento, sendo responsável também por alvarás sanitários, ARTS e demais exigências legais para funcionamento dos equipamentos, equipe e materiais de modo a garantir segurança aos munícipes que estarão nas festividades.

6.12. Não haverá cobrança de ingresso para o evento.

6.13. Sempre que possível, em caso de subcontratação de serviços, dada a agilidade e facilidade de locomoção, e atendendo aos princípios da economicidade e celeridade dos serviços, a contratada deverá priorizar como seus fornecedores as empresas do município de Celso Ramos.

6.14. A CONTRATADA terá a possibilidade de locar os espaços de exposição, estandes e box para alimentação e bebidas, após submeter tal possibilidade aos interessados comerciantes e instituições sediados no município de Celso Ramos.

7. DAS BEBIDAS E VENDA DE ALIMENTOS E LANCHES

7.1. Toda a estrutura como: coberturas, caixas térmicas, bares, sistema de venda de tickets e demais equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e instalações elétricas complementares.

7.2. Os espaços disponíveis para exposições deverão ser oferecidos primeiramente aos comerciantes e instituições do município de Celso Ramos.

7.3. Em relação a comercialização de bebidas, a empresa vencedora deverá ofertar no mínimo um ponto de venda para empresas do município de Celso Ramos;



7.4. Já em relação a comercialização de alimentos, a empresa vencedora deverá ofertar no mínimo 03 pontos de venda de alimentos para empresas do município de Celso Ramos.

7.5. A licitante deverá dispor de, no mínimo, 2 (dois) pontos de venda de bebidas, sendo que poderá comercializar os produtos abaixo relacionados com preço máximo de:

- I. Chopp em Copo de 400ml: R\$ 13,00 (treze reais).
- II. Cerveja em lata, de marca conhecida nacionalmente (SKOL, BRAHMA, ITAIPAVA, BUDWEISER, EISENBAHN) 350ml R\$ 8,00 (oito reais) e ou 3 unid R\$ 20,00 (vinte reais).
- III. Refrigerantes em lata 350ml: R\$ 8,00 (oito reais).
- IV. Água com ou sem gás Garrafa Pet com no mínimo 500ml: R\$ 5,00 (cinco reais).
- V. Energético em lata com pelo menos 250ml: R\$ 15,00 (quinze reais).
- VI. Dose de Whisky com no mínimo 50ml em copo plástico: R\$ 15,00 (quinze reais).
- VII. Dose de Vodca com no mínimo 50ml em copo plástico: R\$ 10,00 (dez reais).

7.6. A licitante vencedora deverá:

- I. Oferecer no mínimo duas marcas populares de cada um dos itens acima citadas, as quais deverão estar dentro do prazo de validade.
- II. As marcas a serem comercializadas deverão se aprovadas pela Comissão Central Organizadora.
- III. Bebidas importadas deverão ser de procedência legal.
- IV. Oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copo plástico gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional.
- V. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual.
- VI. Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária.
- VII. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.
- VIII. Possuir serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de bebidas.
- IX. Manter seu pessoal identificado e uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza.



- X. Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 12h, sendo que após este horário, não será mais permitida a entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos.

7.7. A Licitante deverá dispor de, no mínimo 01 (um) ponto de venda de guloseimas e 02 (dois) pontos de venda de lanches, os quais serão comercializados com o valor máximo conforme segue:

- Misto quente e Pastel: R\$15,00 (quinze reais);
- Cachorro-quente: R\$ 15,00 (quinze reais)
- Espetinho – R\$15,00 (quinze reais);
- X-salada: R\$25,00 (vinte e cinco reais);
- X-bacon, X-frescal, X-calabresa, X-tudo, X- entrevero e X-picanha: R\$30,00 (trinta reais);
- Crepe Simples: R\$15,00 (quinze reais);
- Crepe Duplo: R\$ 20,00 (vinte reais);
- Churros simples: R\$10,00 (dez reais);
- Churros Gourmet: R\$15,00 (quinze reais);
- Porções individuais de Batatas Fritas com no mínimo 300 gramas: R\$ 30,00 (trinta reais)

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

- I. Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa.
- II. Instalação hidráulica e rede de esgoto, bem como fornecimento de água.
- III. Despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.
- IV. Acompanhar, supervisionar a correta execução dos serviços e entrega dos materiais locados.
- V. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Edital.
- VI. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.
- VII. Efetuar retenção dos impostos devidos.
- VIII. Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.



- IX. Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- X. Realizar a contratação de serviços de sonorização, iluminação e Leds para atender aos shows contratados.

8.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários para a prestação do serviço.
- II. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação.
- III. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- IV. Cumprir os horários do evento para que não ocorram atrasos na programação dos mesmos, conforme planilha cronológica a ser elaborada pela Comissão Central Organizadora – CCO.
- V. Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso.
- VI. Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços.
- VII. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas.
- VIII. Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos.
- IX. Providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- X. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.
- XI. Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).
- XII. Responsabilizar-se por quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

- XIII. Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.
- XIV. Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.
- XV. Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.
- XVI. Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.
- XVII. Todas as informações necessárias à comprovação de entrega dos EPIs e outros procedimentos que visem a proteção do trabalhador, serão repassadas à Comissão de Fiscalização do Contrato.
- XVIII. Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- XIX. Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão Central Organizadora, inerentes ao objeto da presente licitação.
- XX. Comunicar à Comissão Central Organizadora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data do início das prestações de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- XXI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DOS DIREITOS DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. A licitante vencedora terá direito a:

- I. 100% da Arrecadação com a venda de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas) em toda a área do evento.
- II. 100% da Arrecadação com Venda de Cotas para Patrocinadores.
- III. 100% da Arrecadação com Venda de alimentação.

9.2. A exceção fica por conta dos expositores locais que poderão vender seu produtos e bebidas de fabricação artesanal. Ressalvados, ainda, o exposto nos itens 7.2, 7.3 e 7.4.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



10. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO

10.1. O valor máximo disponível para o presente objeto é de R\$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais), incluindo todas as despesas de realização do evento ora contratado.

10.2. O preço do serviço está baseado em cotação realizada em âmbito regional de fornecedores de itens afins, nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021. Mostrando-se compatível com o praticado no mercado local.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A desmontagem das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material somente será liberado após o término das festividades no dia 23 de abril de 2024.

11.2. O Município disponibilizará, junto à festa, pontos de água, luz e rede de esgoto.

11.3. A Licitante é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.

11.4. Cabe a licitante custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.

11.5. Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, não respondendo a Contratante como corresponsável em nenhuma hipótese, nem solidária nem subsidiariamente.

11.6. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infra estrutura/logística, a regularização de eventuais pendências, e a devolução dos espaços utilizados até o 23 de abril de 2024. Da desmontagem e organização de toda a área do parque e arredores, devendo toda a área ser entregue limpa e em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora.

11.7. Eventuais serviços que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pelo Licitante, com a expressa e prévia autorização do Município.

11.8. Permitir a qualquer tempo, livre acesso do Município, por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.



11.9. **Da vigência contratual:** a partir da data de sua assinatura até o dia 23 de abril de 2024.

11.10. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

11.11. A Secretaria de ADMINISTRAÇÃO ficará à disposição para acompanhar as visitas técnicas *in loco*. As visitas poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 12h, e das 13:30H as 17:30H sendo que os horários devem ser agendados pelo telefone (49) 35471211.

12. DAS EXIGÊNCIAS REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS PARTICIPANTES

As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos a fim de demonstrar sua capacidade **técnica**:

- a) Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde serão executados os serviços e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s).
- b) 03 (três) atestados de Capacidade Técnica, comprovante que a licitante já realizou serviços similares, assim comprovando experiência e Capacidade Técnica de seus produtos e equipamentos.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços ora contratados e permitidos serão fiscalizados permanentemente pelo Município através dos fiscais de contratos, Comissão Central Organizadora do Evento, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Polícias Civil e Militar.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133, de 2021.

13.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, seus Anexos e a Lei 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1. *O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços após apresentação da Nota fiscal de Serviços hábil para pagamento.*

15.2. *A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada ante a previsibilidade do artigo 68 da Lei 14.133/2021.*

15.3. *Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).*

15.4. *Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3.169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.*

15.5. *Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.*

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta da manutenção administrativa conforme parecer contábil.

Celso Ramos, 08 de Abril de 2024.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

LUIZANGELO GRASSI
Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contrato que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situado à, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por, portador do CPF Nº, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº .../2024, Dispensa Eletrônica nº .../2024, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA EXPO CELSO RAMOS 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo ..., Dispensa Eletrônica nº ..., é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a realização dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Efetuar a entrega e instalação dos objetos licitados no prazo e local informado, conforme item 3 do Termo de Referência.

5.1.1. Carregar, disponibilizar e instalar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Celso Ramos, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Celso Ramos, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.2. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Celso Ramos, conforme quantitativos previstos, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 01 (um) dia, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, principalmente com o estabelecido no Termo de Referência.

5.7. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.9. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Celso Ramos, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.10. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

para o ano de 2024, a seguir discriminadas:

45 – Aplicacoes diretas

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO O CONTRATANTE

O fiscal do presente contrato será nomeado pela Comissão Central Organizadora do evento a quem cabe dirigir-se a contratada para sanar quaisquer dúvidas que possam surgir acerca da elaboração do edital e execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.1.10 - Sempre que possível, em caso de subcontratação de serviços, dada a agilidade e facilidade de locomoção, e atendendo aos princípios da economicidade e celeridade dos serviços, a contratada deverá priorizar como seus fornecedores as empresas do município de Celso Ramos.

10.1.11 - Os espaços disponíveis para exposições deverão ser oferecidos primeiramente aos comerciantes e instituições do município de Celso Ramos.

10.1.12 - Em relação a comercialização de bebidas, a empresa vencedora deverá ofertar no mínimo um ponto de venda para empresas do município de Celso Ramos.

10.1.13 - Em relação a comercialização de alimentos, a empresa vencedora deverá ofertar no mínimo 03 pontos de venda de alimentos para empresas do município de Celso Ramos.

10.2 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos,

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE**, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência; b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano); d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se dará da data de assinatura do presente instrumento até 23/04/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Conforme Art.138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser rescindido da seguinte forma:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Celso Ramos, 08 de abril de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina